



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 840/2017, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 1.528/2012 e alterações, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SETASC-MT e suas Unidades Administrativas Descentralizadas, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.gestao.mt.gov.br

SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

PREGOEIRO (A): MARCOS ALEXANDRE PEREIRA STOCCO



ÍNDICE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018.....	4
PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO.....	6
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.....	7
6. DO CREDENCIAMENTO.....	8
7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	9
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	17
10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL.....	18
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL.....	18
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	19
13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....	20
14. DOS RECURSOS.....	20
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
16. DO CONTRATO.....	22
17. DA GARANTIA.....	22
18. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO.....	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS.....	34
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.....	36
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	53
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP.....	54
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS.....	55
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	56



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SETASC

Fls. _____

Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2018

PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, e do (a) seu PREGOEIRO (A) OFICIAL e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 027/2018/SETAS, de 15/03/2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/03/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO “ELETRÔNICO”**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, que será processada e julgada de acordo com as disposições do Edital e de seus Anexos, bem como obediência ao disposto na **Lei n. 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Lei Estadual 10.442/2016, Decreto Estadual 840/2017, 1.528/2012 (e suas alterações), e subsidiariamente pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores).**

Processo nº	270060/2019
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL SIAG:	007/2019
Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	A partir de 24/07/2019
Fim do acolhimento das propostas eletrônicas	07/08/2019 às 13h30min
Data da sessão eletrônica e abertura das propostas:	07/08/2019 às 14h00min
TEMPO DA DISPUTA	O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do (a) Pregoeiro (a), seguindo-se um tempo randômico de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.gestao.mt.gov.br SIAG: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:

O licitante deverá seguir as orientações do manual, que se encontra disponível no site [HTTP://aquisicoes.sad.mt.gov.br/](http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/) na aba FORNECERES → DOWNLOADS → MANUAL PREGÃO ELETRÔNICO - LICITANTE. Qualquer dúvida consultar o help desk da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG pelo fone (65) 3613-3606, das 13:00 às 19:00 horas (horário de Cuiabá-MT).

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Portal de Aquisições", constante da página eletrônica da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, endereço eletrônico: www.gestao.mt.gov.br, SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** de acordo com o lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.



1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SETASC-MT e suas Unidades Administrativas Descentralizadas, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto, contrato social ou equivalente, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação de acordo com o objeto.
- 2.2** O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.gestao.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 2.2.1** O licitante cadastrado que esteja com a senha inativa há mais de 60 (sessenta) dias, deverá providenciar revalidação da mesma junto à SEPLAG, através do telefone (65) 3613-3606, com antecedência que permita sua participação no certame.
- 2.3** A participação de empresas fornecedoras em pregões eletrônicos não estará vinculada à análise e aprovação do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF, mas, havendo o cadastro, e em plena validade, o mesmo poderá ser utilizado em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira.

Caso o fornecedor deseje efetuar o CGF, os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (Contrato Social, Certidões, dentre outros) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu “Fornecedores”, na área de Downloads, no item “DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAR A EMPRESA”, ou diretamente no link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/Documentacao_Necessaria_CERCA21012019091631.pdf.

- 2.4** O usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Gestão do Mato Grosso, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.218/2006.
- 2.4.1** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.5** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente Licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da Licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.6** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://www.gestao.mt.gov.br>, no link “Portal de Aquisições” no menu Fornecedores – “Área do Licitante”, ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão e envio de sua proposta de preços e demais documentos de habilitação, até a data e hora previstas no preâmbulo deste Edital.
- 2.7** Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.



- 2.8 O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se ao Pregoeiro (a) e equipe técnica e de apoio o direito de proceder diligências quando julgar necessário.
- 2.9 O presente Edital e o(s) Anexo(s) são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.
- 2.10 As empresas interessadas deverão acessar o Edital pela Internet, nos sites: www.setas.mt.gov.br, menu **TRANSPARÊNCIA, AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS**, Guia **LICITAÇÃO/Edital de Licitação**, ou através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br> no menu "Edital", ou mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, situada na Rua C, s/n do Centro Político Administrativo, Fone: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, no horário de segunda a sexta-feira das 13h00min às 19h00min (Horário Local).
- 2.11 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.12 **Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:**
- a) Autor do projeto, básico ou executivo, sendo este pessoa física ou jurídica;
 - b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
 - d) Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas** por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou **punidas com suspensão**, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou no registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
 - e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
 - f) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
 - g) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - i) Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
 - j) Sociedades Cooperativas considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008;
 - k) Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

- 3.1. Foi elaborado pela Coordenadoria de Apoio Logístico, o **Termo de Referência nº 015/2019**, visando a **contratação de serviços de agendamento de passagens**, conforme **consta do Processo Administrativo nº 200060/2019**, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir:
- 4.2. **Órgão/entidade:** 22, Unidade: 22.101, 22.603 e 22607 **Projeto/Atividade:** 2007 e 2301, **Elemento de despesa** 33.90.39.00, **Fonte:** 196, 640 e 240.
- 4.3. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2019 e subsequentes em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.
- 4.4. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. **Até o terceiro dia útil que anteceder a licitação**, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme **Art. 25 do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.2. As petições deverão ser protocolizadas na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social** ou encaminhadas no e-mail: licitacao@setasc.mt.gov.br, devendo estar instruídas **conforme item 5.4**. Não serão reconhecidas impugnações interpostas após vencido o prazo legal.
- 5.3. **Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital** deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@setasc.mt.gov.br, como arquivo anexo ao corpo do e-mail;
- 5.4. Para que possam ser conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser devidamente instruídos com as seguintes informações:
 - 5.4.1. **Para os pedidos de esclarecimento:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone e e-mail para contato, número do processo e do pregão ao qual se referem;
 - 5.4.2. **Para os pedidos de impugnação:** razão social (no caso de pessoa física com CPF e RG), endereço, assinatura em todas as vias, telefone, e-mail para contato, RG e CPF dos representantes legais, com cópia de procuração se for o caso, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e ainda o número do processo e do pregão ao qual se referem.
- 5.5. Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Gestão www.gestao.mt.gov.br no link "**Portal de Aquisições**" ou diretamente através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no link correspondente a este edital, e passarão a integrar o presente Edital;
- 5.6. No Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, serão disponibilizadas, além das respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimento, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.
- 5.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal e que não apontem de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
 - 5.7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 5.8. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior;
- 5.9. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;
- 5.10. Caberá ao (à) pregoeiro (a) responder aos pedidos de esclarecimento e/ou impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia útil anterior à data de abertura da sessão da licitação, conforme **Art. 25, §1º do Decreto Estadual nº 840 de 10/02/2017**.
- 5.11. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;



- 5.12. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;
- 5.13. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a interessada deverá se cadastrar no sistema, através do endereço eletrônico: <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, menu superior "FORNECEDORES"/CADASTRO;
- 6.1.1. Para dúvidas de como se cadastrar, basta ir à Guia Downloads (na mesma página), clicar em "COMO CRIAR LOGIN E SENHA" ou diretamente através do link:
https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/CADASTRO_DO_USUARIO_E_PRECADASTRO_DE_EMPRESAS10122122016140436.pdf
- 6.2. Possuindo o cadastro, a empresa interessada deverá acessar o sistema, através do endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, clicar no menu Fornecedor – acesso ao sistema (do lado esquerdo superior), e informar na página que se abrirá o Usuário (login) e senha criados no Cadastramento.
- 6.3. Em seguida, deverá acessar no Menu "Pregões", o item "Lançar Proposta";
- 6.3.1. Para informações de como lançar propostas, basta acessar o endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, ir no menu superior FORNECEDORES/COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO ou diretamente no link:
https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/images/files/COMO_LANCAR_PROPOSTA_NO_PREGAO_ELETRONICO008052017184204.pdf
- 6.4. Após disponibilizado pelo sistema a relação de pregões eletrônicos disponíveis, o licitante deverá escolher o pregão o qual deseja participar clicando no link "Visualizar";
- 6.5. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão aceitar eletronicamente o **Termo de Credenciamento** e o **Termo de Habilitação** disponibilizados pelo sistema no momento do lançamento das propostas.
- 6.6. A aceitação do credenciamento de responsável para representar os interesses da Empresa Licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico
- 6.7. **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente**, salvo, nos casos de representação para itens e/ou lotes distintos.
- 6.7.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.
- 6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.9. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.9.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.9.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.9.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.



- 6.10.** As informa77es e/ou altera77es relativas ao credenciamento e a outras d77vidas sobre o sistema poder77o ser obtidas atrav4s do **SUPORTE T4CNICO DO SIAG**, atrav4s do telefone: (65) 3613-3606, ou na documenta77o, dispon77vel para download no site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>, no menu "Fornecedores", na op77o "Downloads".
- 6.11.** O usu77rio (Login) e a senha ter77o validade determinada pela Secretaria de Planejamento e Gest77o – SEPLAG e poder77o ser utilizadas em qualquer Preg77o Eletr77nico, salvo quando canceladas por solicita77o do credenciado ou por iniciativa da SEPLAG, devidamente justificada;
- 6.12.** Caso exista algum fato que impe77a a participa77o de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inid77neo para licitar ou contratar com a Administra77o P77blica, este fica impedido de participar da presente licita77o, correspondendo a simples apresenta77o da proposta a indica77o, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impe77am a sua participa77o na presente licita77o, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

7. DAS PROPOSTAS DE PRE77OS

- 7.1.** O licitante dever77o encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletr77nico, atrav4s do site <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, at4 o dia e hor77rio previstos neste Edital.
- 7.2.** As propostas dever77o, preferencialmente, ser lan77adas com desconto inicial de 2% (dois por cento), uma vez que, em n77o se atingindo esse percentual m77nimo ao final da fase de lances, o certame ser77 declarado fracassado.
- 7.3.** A informa77o dos dados para acesso dever77o ser feita na p77gina inicial do site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, op77o "Fornecedor - Acesso ao Sistema" (lado superior esquerdo) ou, na p77gina inicial, no menu Acesso de Fornecedores (do lado direito superior);
- 7.4.** Ap77s informar os dados de acesso (usu77rio e senha), o licitante dever77o clicar em "Lan77ar Proposta", no menu esquerdo superior.
- 7.5.** Selecionar na lista de preg77es, o preg77o desejado, clicando em "Visualizar" e confirmar o Credenciamento;
- 7.5.1.** Para o exerc77cio do direito de prefer4ncia para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, aplicar-se-77o, no curso desta licita77o, as determina77es contidas na Lei Complementar n77 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas altera77es, as quais dever77o declarar sua condi77o, em campo pr77prio do sistema, resguardando-se ao (77) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as dilig4ncias que julgar necess77rias para provar a alegada situa77o quando do cadastramento.
- 7.5.2.** A falsidade de declara77o prestada objetivando os benef77cios da LC 123/06 e suas altera77es caracterizar77o o crime de que trata o art. 299 do C77digo Penal, sem preju77zo do enquadramento em outras figuras penais e das san77es previstas neste Edital.
- 7.5.3.** A n77o declara77o no sistema da ME e EPP no momento do credenciamento acarretar77o a preclus77o autom77tica desse direito nas demais fases do processo licitat77rio, n77o podendo ser invocado posteriormente;
- 7.5.4.** N77o ser77o inclusas no regime diferenciado para fins desta licita77o, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situa77es do 77 477 do art. 377 da Lei Complementar n77 123 e suas altera77es, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.6.** Ap77s confirmado o credenciamento, o licitante dever77o clicar no bot77o "Criar Proposta", disponibilizado pelo sistema, selecionar no campo "Lote", o lote desejado, informando os dados solicitados pelo sistema. Ap77s informado os campos, o licitante dever77o salvar a proposta, clicando no bot77o "Salvar", e em seguida no bot77o "Enviar".
- 7.6.1.** O licitante deve atentar-se para que, no lan77amento dos dados da proposta, n77o descumpra o estabelecido no 77 577, Art. 24, da Lei Federal 5.450/05, que veda a identifica77o do licitante. Portanto, nos campos disponibilizados pelo sistema para preenchimento da proposta, o licitante, deve evitar quaisquer informa77es que possam identific77-lo.
- 7.6.2.** No campo Marca, caso seja produto desenvolvido pelo pr77prio licitante, e que possua o mesmo nome da empresa, informar o texto "Marca Pr77pria", a fim de impedir sua identifica77o.



- 7.7. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo (s), sujeitando-se o licitante às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA, de acordo com as sanções previstas no Decreto n. 840/2017.
- 7.7.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 7.7.2. Para elaboração da proposta de preços, a PROPONENTE deverá observar marca (se for o caso), detalhamento do valor unitário e do valor total do respectivo lote, conforme o modelo constante no Anexo II, devendo atender a todas as exigências e especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- 7.7.3. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da abertura das propostas eletrônicas;
- 7.7.4. No cadastro da Proposta de Preço, o licitante deverá, no campo específico “Habilitação”, anexar os documentos de habilitação item 8. do Edital.
- 7.7.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo deverá, preferencialmente, fazer referência ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certidão de FGTS, nomear o arquivo como FGTS;
- 7.7.4.2. Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, esta contiver anexo, inseri-lo mediante a opção ANEXAR DOCUMENTO, preferencialmente, em arquivos no formato zipfile (.zip). O nome do arquivo deverá, preferencialmente, iniciar com a palavra Anexo. Ex.: Anexo1.zip – (o tamanho do arquivo não poderá exceder a 8 MB).
- 7.7.4.3. O disposto no subitem 7.6.1, não se aplica à proposta anexada junto à “Habilitação”, pois esta proposta só é visualizada após a fase de lances. Esta sim deverá conter os dados do licitante.
- 7.7.5. O não envio de qualquer um dos documentos de habilitação exigidos, acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.8. A falta do detalhamento da PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA, exigido neste item, observadas as condições previstas nos subitens 7.6. deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta, implicará na desclassificação do licitante.
- 7.9. Caberá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.10. Após a realização da sessão pública, a licitante convocada pelo Pregoeiro (a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e cópia autenticada ou cópia simples acompanhado das originais, dos documentos de habilitação, à Gerência de Contratos e Aquisições da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, situada à Rua Júlio Domingos de Campos, nº 100, Centro Político Administrativo - CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do encerramento da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta, conforme a exigência contida no Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/2017.
- 7.11. Sendo os documentos acima remetidos via postal, o licitante deverá comunicar e comprovar a remessa dos mesmos ao órgão, encaminhando via e-mail (licitação@setasc.mt.gov.br) cópia digitalizada do comprovante de postagem dos correios.
- 7.12. A Proposta de Preços deverá ser enviada, preferencialmente, no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 7.12.1. A proposta de preços deverá conter: razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.12.1.1. Esta proposta de preços, não se confunde com a proposta eletrônica, a qual o fornecedor preenche os campos informados pelo sistema, a qual não deve conter nenhum tipo de identificação.



- 7.13. As empresas ap3s a apresenta3o das propostas n3o poder3o alegar pre3o inexecu3vel ou cota3o incorreta e dever3o fornecer os produtos sem 3nus adicionais.
- 7.14. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estar3o sujeitas 3s san33es administrativas previstas neste edital.
- 7.15. As empresas licitantes dever3o entregar os produtos/materiais/servi3os dentro da quantidade e das especifica33es constantes do **Anexo I - TERMO DE REFER4NCIA**, deste Edital.
- 7.16. Para elabora3o da proposta de pre3os, o licitante dever3 observar o modelo constante no **Anexo II**, devendo atender a todas as exig4ncias e especifica33es dos servi3os/produtos contidas no **Anexo I – TERMO De REFER4NCIA** deste Edital;
- 7.17. Em caso de diverg4ncia entre os valores unit3rios e totais, ser3o considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, ser3o considerados estes 3ltimos;
- 7.18. Em fun3o do crit4rio de julgamento, os licitantes dever3o obrigatoriamente apresentar pre3os para todos os itens, de acordo com o lote escolhido, observando as quantidades solicitadas no edital, sob pena de desclassifica3o pela aus4ncia de cota3o para qualquer um deles;
- 7.19. **Na Proposta de Pre3os deve constar especifica3o clara e completa dos itens ofertados**, oferta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condi3o que induza o julgamento a ter mais de um resultado, possuindo as seguintes caracter3sticas:
- 7.19.1. Ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue numerada e de prefer4ncia sequencialmente por ordem de lotes (quando houver), conforme Formul3rio Padr3o de Propostas, constante no Anexo II desde Edital;
- 7.19.2. Dever3 constar a raz3o social da licitante, n3o do CNPJ/MF, endere3o completo, telefone para contato e, se poss3vel, endere3o eletr3nico (e-mail), n3o da conta corrente, ag4ncia e respectivo banco;
- 7.19.3. Dever3 constar o prazo de validade da proposta, o qual n3o poder3 ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.19.4. Uma 3nica cota3o por lote, contendo o percentual de desconto para o item com no m3ximo at4 2 (duas) casas ap3s a v3rgula, sem previs3o inflacion3ria;
- 7.19.5. No percentual de desconto proposto dever3o estar inclusas todas as despesas necess3rias 3 perfeita execu3o do objeto deste Edital, tais como: sal3rios, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, carga tribut3ria, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necess3rios ao perfeito cumprimento das obriga33es do objeto desta licita3o, constituindo assim, a 3nica remunera3o pelo produto/servi3o executado;
- 7.19.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que n3o tenham causado a desclassifica3o da mesma por caracterizar pre3o inexecu3vel no julgamento das propostas, ser3o considerados como inclusos no percentual de desconto ofertado, n3o sendo considerados pleitos de acr4scimos, a esse ou qualquer t3tulo, devendo o objeto deste pre3o ser fornecido, executado, sem 3nus adicionais;
- 7.20. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Pre3os e nos Documentos de Habilita3o, **quando redigidos em l3ngua estrangeira**, s3o ter3o validade quando acompanhados da respectiva tradu3o realizada por tradutor juramentado e devidamente autenticados pelos respectivos consulados.
- 7.21. O (A) Pregoeiro (a) poder3, caso julgue necess3rio, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composi3o dos valores propostos;
- 7.22. As propostas que n3o atenderem 3s exig4ncias do presente Edital e seus anexos, apresentando omiss3es e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, ser3o consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 7.23. Em nenhuma hip3tese poder3 ser alterada, quanto ao seu m4rito a proposta apresentada, tanto no que se refere 3 condi33es de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modifica3o nos seus termos originais, ressalvadas 3quelas quanto ao pre3o declarado por lances eletr3nicos ou 3s destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro (a).



7.24. Após a apresentação da proposta não cabe desistência;

7.25. As empresas após a apresentação da proposta, não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos/serviços sem ônus adicionais;

7.26. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária deverá considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS:

7.26.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

7.26.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2900.

7.26.3. Caberá ao órgão contratante verificar o seu enquadramento no Decreto nº 1.272/2008 que regulamenta o Convênio ICMS Nº 73/04 no âmbito estadual, para que possa efetuar o contrato no valor com o desconto de ICMS.

7.27. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.27.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.27.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.27.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.27.4. Que não atenderem a quantidade total estimada para o item ou lote, indicados no presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável.

7.27.5. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, *ou, seja anexos à proposta de preços*, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

8.1.1.1. *Relativos à Habilitação Jurídica;*

8.1.1.2. *Regularidade Fiscal e Trabalhista;*

8.1.1.3. *Qualificação Econômica Financeira;*

8.1.1.4. *Relativos à Qualificação Técnica;*

8.1.1.5. *Declarações*

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira;

8.1.3. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;



- 8.1.4.** A documenta7o das licitantes quanto  habilita7o jurdica, regularidade fiscal, trabalhista e qualifica7o econmico-financeira ser verificada, preferencialmente, mediante Cadastro Geral de fornecedores do Estado de Mato Grosso.
- 8.1.5.** Sob pena de inabilita7o, todos os documentos apresentados para habilita7o devero estar em nome do licitante e, preferencialmente, com nmero do CNPJ e com o endere7o respectivo, salientando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos devero estar em nome da matriz; ou;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos devero estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela prpria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) O(s) atestado(s) de capacidade tcnica/responsabilidade tcnica, quando exigidos, podero ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.
- 8.1.6.** Os documentos apresentados no envelope de habilita7o, sem disposi7o expressa do rgo expedidor, quanto a sua validade, tero o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emisso;
- Obs.: Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade  indeterminada, como  o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades tnicas.**
- 8.1.7.** No sero aceitos protocolos de entrega ou solicita7o de documento em substitui7o aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 8.1.8.** Se a documenta7o de habilita7o no estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) consideraro o proponente inabilitado;
- 8.1.9.** Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada,  facultado ao () Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto  Base de Dados do(s) rgo (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponvel(is) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrnica, por quaisquer motivos, no isenta o licitante de comprovar a regularidade da documenta7o exigida, at o momento da fase final de habilita7o. O no cumprimento deste dispositivo acarretaro inabilita7o;

8.2. DA HABILITA7O JURDICA

- 8.2.2. Cdula de Identidade**, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;
- 8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por A7oes acompanhado dos documentos de elei7o de seus administradores.
- 8.2.3.1.** Os documentos em apre7o devero estar acompanhados de todas as altera7oes ou da consolida7o respectiva;
- 8.2.4. Inscri7o do Ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exerccio;
- 8.2.5. Decreto de autoriza7o**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pas, e ato de registro ou autoriza7o para funcionamento expedido pelo rgo competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.3.2.** A prova da regularidade ser feita mediante a apresenta7o dos seguintes documentos:
- 8.3.3. Prova de inscri7o no Cadastro Nacional de Pessoas Jurdicas – CNPJ**, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.4. Certido Negativa de Dbitos da Fazenda Nacional**, a mesma podero ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- 8.3.5. Certido de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi7o – FGTS**, emitida pela Caixa Econmica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- 8.3.6. Certido Negativa de Dbito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domiclio tributrio;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

8.3.7. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.8. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos subitens “8.3.7” e “8.3.8” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, podendo assim ser apresentada uma única no lugar das mesmas.

8.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, no site www.tst.jus.br, acréscimo feito pela Lei 12.440, de 07.07.2011.

8.3.9.1. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, **elencados da seguinte forma:**

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3.10. As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas (**Decreto 7.218/2006, art. 13**):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG	ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: SG	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.2.1. O proponente que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por



cento) do valor da proposta inicial, devendo a comprova7ao ser feita, na data de sua apresenta7ao, na forma da lei.

8.4.2.2. Serao considerados aceitos, na forma da lei, o balan7o patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstra7oes contabeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei no 6.404/76 (sociedade anonima):

- Publicados em Diario Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circula7ao; ou
- Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocopia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diario, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro orgao equivalente;

c) Sociedade criada no exercio em curso:

- Fotocopia do Balan7o de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar no 123/2006 e suas altera7oes – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocopia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diario, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro orgao equivalente; ou Declara7ao de Informa7oes Socioeconomicas e Fiscais (Defis) referente ao ultimo exercio exigitel;
- **Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui7oes das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverao apresentar a devida comprova7ao, de acordo com a Lei no 9.317/1996, bem como na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas altera7oes.**

8.4.3. O balan7o patrimonial, as demonstra7oes e o balan7o de abertura deverao estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.4.4. Os tipos societarios obrigados e/ou optantes pela Escritura7ao Contabil Digital – ECD, consoante disposi7oes contidas no Decreto no 6.022/2007, regulamentado atraves da IN no 1420/2013 da RFB e altera7oes, apresenta7ao documentos extraidos do Sistema Publico de Escritura7ao Digital – Sped na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido atraves do Sistema Publico de Escritura7ao Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que nao haja indeferimento ou solicita7ao de provid4ncias;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diario Digital extraidos do Sistema Publico de Escritura7ao Digital – Sped;
- Balan7o e Demonstra7ao do Resultado do Exercio extraidos do Sistema Publico de Escritura7ao Digital – Sped.

8.5. DA QUALIFICA7AO TECNICA

8.5.1. DA QUALIFICA7AO TECNICA DA EMPRESA

8.5.1.1. A licitante devera apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade tecnica, conforme modelo constante no Anexo VII, referente ao objeto da licita7ao de acordo com o lote do qual participara, podendo ser emitido tanto por pessoa juridica de direito publico, quanto privado.

8.5.1.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa juridica de direito privado, o mesmo devera, preferencialmente, ser apresentado com firma reconhecida em cartorio.



- 8.5.1.1.2.** Os atestados de capacidade técnica apresentados, não poderão ser emitidos por empresas participantes do mesmo grupo econômico ou que possuam sócio em comum com a licitante.
- 8.5.1.1.3.** Sob pena de inabilitação, os atestados deverão apresentar no mínimo: razão social do emitente, identificação completa da empresa beneficiada, contendo CNPJ e o respectivo endereço, a identificação do signatário responsável, preferencialmente com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem à CPL realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas, e ainda, declaração de que os serviços foram prestados a contento dentro dos prazos estipulados.
- 8.5.1.1.4.** Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações poderão ser objeto de averiguação pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC, mediante diligências. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Se forem encontradas divergências entre o especificado nos atestados de capacidade e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, a Licitante ficará sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.5.1.1.5.** A recusa do emitente do atestado em prestar esclarecimentos, informações, fornecer documentos comprobatórios, etc., desconstituirá o atestado de capacidade técnica e poderá configurar prática de falsidade ideológica, ensejando comunicação à Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apuração de responsabilidade, em atendimento aos termos do Acórdão nº. 1724/2010-Plenário: “9.4. recomendar ao Ministério da Educação que preveja expressamente, em seus futuros Instrumentos convocatórios para aquisição de bens e serviços de TI, possibilidades de aplicação de sanções no que tange à apresentação de atestados de capacidade técnica incompatíveis com o objeto do certame, buscando, de antemão, inibir a participação de empresas que não satisfaçam as condições editalícias e/ou interfiram negativamente no normal andamento de qualquer ato da licitação”;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

- 8.6.1.** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da **declaração de habilitação** constante no anexo IV:
- a) Inexistência de fato superveniente** que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;
- No caso das microempresas e empresas de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuírem alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração.
- b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;**
- d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90** do Estado de Mato Grosso;
- 8.6.2.** No caso de **Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** as quais assinalaram via sistema manifestando interesse em participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar:
- 8.6.2.1. REQUERIMENTO** assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo constante no Anexo V, juntamente com o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.3.** Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS n.º 73/2004, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 8.7.4.** A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.



9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. A partir da data e hor4rios previstos neste Edital, a sess4o p4blica do Preg4o eletr4nico, na internet, ser4 aberta por comando do Pregoeiro;
- 9.2. **At4 meia hora antes da abertura da sess4o**, os licitantes poder4o retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletr4nica anteriormente apresentada;
- 9.2.1. A sess4o p4blica tamb4m poder4 ser suspensa, por prazo a ser definido na pr4pria sess4o, para an4lises, dilig4ncias ou provid4ncias que se fizerem necess4rias;
- 9.2.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d4vida e julgar necess4rio.
- 9.3. O Pregoeiro verificar4 as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que n4o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 9.4. A desclassificaç4o de PROPOSTA ser4 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.5. O sistema ordenar4, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participar4o da fase de lance;
- 9.6. Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dar4 in4cio 4 fase competitiva, quando ent4o os licitantes poder4o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr4nico;
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes dever4o estar conectados ao sistema para participar da sess4o de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante ser4 imediatamente informado de seu recebimento e respectivo hor4rio de registro e valor;
- 9.8. Para efeito de lances os valores ofertados dever4o corresponder ao **VALOR BRUTO (COM ICMS)**.
- 9.9. Ser4o aceitos lances cujos valores forem inferiores ao 4ltimo, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao 4ltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.10. N4o ser4o aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10.1. Os lances ofertados ser4o no valor total do respectivo lote.
- 9.11. Durante o transcurso da sess4o p4blica, os licitantes ser4o informados, em tempo real, do valor do menor lance (maior desconto) registrado.
- 9.12. No caso de haver mais de 3 licitantes participantes, o sistema informar4 apenas os lances dos 3 primeiros colocados;
- 9.13. O sistema n4o identificar4 o autor dos lances aos demais participantes;
- 9.14. A etapa inicial de lances da sess4o ser4 encerrada por decis4o do Pregoeiro, tendo como crit4rio o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo rand4mico.
- 9.15. Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletr4nico emitir4 aviso de que ter4 in4cio do tempo aleat4rio (rand4mico) que ficar4 caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2 e DOU-LHE 3, logo em seguida a mensagem "in4cio do tempo rand4mico"**, findo o qual estar4 automaticamente encerrada a recepç4o de lances. O tempo rand4mico vai de 0 (zero) at4 30 (trinta) minutos, nesta fase o sistema poder4 encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenç4o do Pregoeiro (a) respeitando o limite m4ximo.
- 9.15.1. Em face da impossibilidade de determinaç4o da finalizaç4o do tempo aleat4rio/rand4mico recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor m4nimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustraç4o por falta de tempo h4bil para calcul4-lo e apresent4-lo durante o tempo aleat4rio.
- 9.16. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poder4 t4-lo cancelado pelo Pregoeiro atrav4s do sistema, justificando-o o atrav4s de mensagem aos participantes.
- 9.17. Ao t4rmino do tempo rand4mico, o sistema anunciar4 a licitante com o maior percentual de desconto.
- 9.18. Ap4s o encerramento da etapa de lances da sess4o p4blica, o Pregoeiro poder4 encaminhar, pelo sistema eletr4nico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor



proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

- 9.19.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.20.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir **por tempo superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, somente devendo ser reiniciada após comunicação aos participantes, através da imprensa oficial, de novo dia e hora para a oferta dos lances;
- 9.21.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração.

10. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação exigidos no item 08 e anexos à proposta de preços, lançados no sistema, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos e da proposta de preços atualizada pelo licitante vencedor**, em envelopes lacrados, **NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, contados a partir do encerramento da sessão;
- 10.1.1.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 10.1.2.** A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados nos autos do processo licitatório, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da publicação do resultado, com vistas franqueadas aos interessados.
- 10.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor (maior desconto) não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 10.3.** Após a adjudicação, será aberto prazo para manifestação de intenção de eventuais recursos, conforme item 15 deste Edital;
- 10.4.** Caso ocorra a suspensão da sessão, por quaisquer motivos, será informado, via chat, aos participantes a data de reabertura da sessão;
- 10.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar o contrato.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAL

- 11.1.** A PROPONENTE, primeira classificada, deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e autenticação, consoante no subitem **10.1**;
- 11.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 11.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, devendo ser entregue, preferencialmente, numerada sequencialmente, por ordem de lotes (quando houver), conforme formulário padrão de proposta constante no Anexo II deste Edital;
- 11.4.** Deverá constar a razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;
- 11.5.** Uma única cotação, contendo marca e preços unitário e totais por LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e



- totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o último;
- 11.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos direto e indiretos, tributos incidentes, serviço, translados, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta aquisição;
 - 11.7. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;
 - 11.8. Estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;
 - 11.9. Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no **ANEXO II**, contendo preço mensal, se for o caso, e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
 - 11.10. Deverá ter **validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura das propostas eletrônicas, sendo que **neste período os preços serão irrealizáveis**;
 - 11.11. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 11.12. Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - 11.13. Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital. Todos devem estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 12.2. O desconto mínimo que será aceito, será no percentual de 2% (dois por cento) de desconto, conforme inciso III, do Art. 2º, do Decreto Estadual 614/2003.
- 12.3. Em não sendo possível atingir o percentual informado acima, o certame será declarado como fracassado.
- 12.4. O PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) será utilizado para fins de Julgamento das Propostas de Preços. O PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- 12.5. O Pregoeiro poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do(s) Anexo(s) e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 12.6. No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada, e ainda, ficará sujeita às sanções previstas no Edital.
- 12.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) pregoeiro (a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 12.8. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.
- 12.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.



- 12.10.** Se a oferta n4o for aceit4vel ou se o licitante desatender 4s exig4ncias habilitat4rias, o (a) Pregoeiro (a) examinar4 a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo 4 habilita4o do proponente, na ordem de classifica4o, e assim sucessivamente, at4 a apura4o de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste certame;
- 12.11.** O pregoeiro poder4 habilitar mais de 01 (um) licitante por item e/ou lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preteriu4o da ordem classificat4ria, conforme art. 36 Par4grafo Decreto Estadual 840/2017.
- 12.12.** Constando o atendimento 4s exig4ncias fixadas no edital, o licitante ser4 declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;
- 12.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, o (a) Pregoeiro (a) poder4 suspender a sess4o e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias 4teis para a apresenta4o de nova habilita4o, escoimados os v4cios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, 43º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classifica4o das propostas e lance eletr4nicos;
- 12.14.** Se o licitante for inabilitado, ser4o exclu4dos todos os itens/lotes nos quais tenha ofertado a melhor proposta, salvo se a inabilita4o decorrer de capacidade t4cnica ou econ4mica pertinente a um item, hip4tese em que permanecer4 a habilita4o para outros itens;
- 12.15.** Todas as propostas de pre4os e documentos de habilita4o do vencedor ser4o vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pela equipe t4cnica (conforme o caso);
- 12.16.** Encerrada a sess4o, proceder-se-4 a assinatura da ata da reuni4o pelo (a) Pregoeiro (a) e pela equipe de apoio, e registro das empresas participantes.
- 12.17.** Se o licitante vencedor se recusar a executar o objeto licitado, os demais licitantes ser4o chamados na ordem de classifica4o para faz4-lo, sujeitando-se o desistente 4s san4oes estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n4o 8.666/93;

13. JULGAMENTO DA HABILITA4O

- 13.1.** A licitante vencedora, ou convocada pelo pregoeiro ter4 os documentos de habilita4o analisados ap4s a fase de lances, sendo que os mesmos devem ter sido anexados no momento do cadastro de sua proposta sob pena de inabilita4o.
- 13.1.1.** Os documentos de habilita4o dever4o ser anexados para cada lote dos quais o licitante vier a participar, preferencialmente no formato PDF. O nome do arquivo dever4, preferencialmente, fazer refer4ncia ao tipo de documento anexado: Ex.: Ao anexar a Certid4o de FGTS, nomear o arquivo como FGTS.
- 13.2.** A sess4o poder4, havendo necessidade, ser suspensa para an4lise dos documentos de habilita4o situa4o na qual, em ocorrendo tal situa4o, o prazo para retorno da mesma ser4 definido e informado aos licitantes via chat durante a sess4o.
- 13.3.** Sem preju4zo da an4lise de documentos de habilita4o anexada ao sistema, os originais ou c4pias autenticadas dever4o ser encaminhados 4 Ger4ncia de Contratos e Aquisi4oes da Secretaria de Estado de Trabalho e Assist4ncia Social, situada 4 Rua J4lio Domingos de Campos, n4o 100, Centro Pol4tico Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiab4 - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716, **no prazo m4ximo de 48 (quarenta e oito) horas**, , contados a partir do encerramento da sess4o pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassifica4o da proposta, conforme a exig4ncia contida no Art. 39 do Decreto Estadual n4o 840/2017;

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Ap4s declarada a vencedora no sistema, qualquer licitante, poder4 recorrer contra essa decis4o do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, EM CAMPO PR4PRIO DO SISTEMA, manifestar sua inten4o de recorrer, com o registro da s4ntese de suas raz4oes em at4 **15 (quinze) minutos** ap4s registrada no sistema a DECLARA4O DE VENCEDORA;
- 14.2.** O pregoeiro examinar4 a aceitabilidade do recurso no momento da sess4o, podendo:
- 14.2.1.** Recus4-lo, se for relativo a decis4oes e atos anteriores 4 sess4o ou absolutamente impertinentes;



- 14.2.2.** Rever a decis4o questionada, praticando os atos necess4rios;
- 14.2.3.** Aceitar o recurso, para que decida sobre o mesmo ap4s o fim do prazo para apresenta4o das raz4es e contrarraz4es recursais;
- 14.3.** Sendo aceito o recurso, o recorrente poder4 apresentar as raz4es do recurso no prazo m4ximo de **03 (tr4s) dias 4teis**, ap4s o encerramento da sess4o;
- 14.4.** Ficard4o as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar **contrarraz4es** em igual n4mero de dias, que comear4o a correr imediatamente ap4s o t4rmino do prazo da recorrente, independente de qualquer notifica4o, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.5.** As peti4es dos recursos interpostos na forma indicada acima dever4o ser encaminhadas, devidamente instruidas (assinatura, endere4o, raz4o social, n4. do processo, n4. do pre4o e telefone para contato).
- 14.6.** Caso as **raz4es** sejam apresentadas dever4o ser protocoladas no endere4o eletr4nico licitacao@setasc.mt.gov.br ou fisicamente na Secretaria de Estado de trabalho e Assist4ncia Social, na Ger4ncia de Contratos e Aquisi4es, situada 4 J4lio Domingos de Campos, n4 100, Centro Pol4tico Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiab4 - Mato Grosso, FONE: (65) 3613-5762 ou (65) 3613-5716. No caso das **contrarraz4es**, as, mesmas tamb4m dever4o ser protocoladas nos endere4os acima mencionados.
- 14.7.** Precluir4 o direito do licitante em recorrer a n4o manifesta4o da inten4o de recurso ou o registro desta ap4s decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declara4o de vencedora. Equivale a aus4ncia de motiva4o alega4es gen4ricas, evasivas, que n4o atendam aos requisitos m4nimos da linguagem como a clareza e a objetividade;
- 14.8.** Caso a declara4o de vencedora n4o ocorra no dia da sess4o de disputa de pre4os, o Pregoeiro informar4 no sistema SIAG, dispon4vel no s4tio da SEPLAG data e hor4rio em que far4 a declara4o de vencedora, caso em que os licitantes ter4o 15 (quinze) minutos ap4s o registro no sistema da declara4o de vencedora para registrar sua inten4o de recorrer com o registro da s4ntese de suas raz4es sendo-lhe facultado apresentar as raz4es do recurso no prazo de 03 (tr4s) dias 4teis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarraz4es em igual n4mero de dias que comear4o a correr do t4rmino do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses.
- 14.9.** Os procedimentos para interposi4o de recurso, compreendida a manifesta4o pr4via do Licitante, durante a sess4o p4blica, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarraz4es pelos demais Licitantes, ser4o realizados exclusivamente no 4mbito do sistema eletr4nico, em formul4rios pr4prios.
- 14.10.** A falta de manifesta4o no prazo descrito no edital e motivada importar4 a preclus4o do direito de recurso, assim, o Pregoeiro desconhecer4 eventuais raz4es de recurso intempestivas, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora;
- 14.11.** O acolhimento de recurso importar4 a invalida4o apenas dos atos insuscet4veis de aproveitamento;
- 14.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicar4 o objeto e homologar4 o procedimento licitat4rio.
- 14.13.** N4o pode ser objeto de recurso as quest4es que dever4o ser versadas na impugna4o do edital porque j4 ficaram preclusas.
- 14.14.** Os recursos poder4o ser acolhidos somente ap4s a verifica4o dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motiva4o por parte do licitante. (Ac4rd4o TCU n4 339/2010 – Plen4rio).
- 14.15.** Se depois de transcorrido o prazo de **03 (tr4s) dias 4teis**, o interessado n4o encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) n4o estar4 obrigado a analisar as raz4es mencionadas na sess4o, exceto quando se tratar de mat4ria de ordem p4blica;
- 14.16.** Havendo recurso contra a decis4o do Pregoeiro(a) acerca de determinado item ou lote, este n4o ter4 efeito suspensivo para os demais;
- 14.17.** A alega4o de pre4o inexequ4vel por parte de um dos licitantes com rela4o 4 proposta de pre4os de outro licitante **dever4 ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de n4o conhecimento do recurso interposto;**
- 14.18.** Os autos do processo permanecer4o com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de trabalho e Assist4ncia Social, na Ger4ncia de Contratos e Aquisi4es, situada 4 Rua J4lio Domingos de Campos, n4 100, Centro



Político Administrativo – CPA, CEP: 78049-031, Cuiabá - Mato Grosso, nos dias úteis, em horário de funcionamento do órgão;

- 14.19. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação da autoridade competente, neste caso, a Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania.

- 15.2.** No caso de participação de apenas um licitante no certame, estando a Habilitação de acordo com o solicitado neste Edital, o pregoeiro suspenderá à sessão, e encaminhará os autos do processo para autorização de adjudicação pela Secretária Estadual de Assistência Social e Cidadania, conforme disposto no § 3º, Art. 29 do Decreto Estadual 840/2017:

*"§ 3º Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, o pregoeiro deverá conduzir a sessão até o seu final, podendo adjudicar o objeto ou **submeter à autoridade competente para a adjudicação e homologação.**"*

- 15.3.** Se o licitante não anexar documentos de habilitação na Proposta de preços, bem como retardar ou recusar a assinatura do contrato, poderá o (a) pregoeiro (a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Administração, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

- 15.4.** Só poderá ocorrer a adjudicação do certame, no caso do lance vencedor ultrapassar o percentual de 2% (dois por cento) de desconto, conforme inciso III, do Art. 2º, do Decreto Estadual 614/2003, caso contrário, o certame será declarado fracassado.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo III – MINUTA DE CONTRATO deste Edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.2.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes.
- 16.3.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.
- 16.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.5.** Os produtos serão entregues pelo contratado de acordo com as regras fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo e transcrito para o contrato.
- 16.6.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.7.** Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante deverá se reportar à minuta de contrato (**ANEXO III DESTA EDITAL- MINUTA DE CONTRATO**) a fim de verificar as cláusulas.

17. DA GARANTIA

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL



- 17.1.1. Conforme faculta a legisla7o vigente, art. 56 da Lei no 8.666/93, a contratante no exigira presta7o de garantia para a presente contrata7o;

18. DA FORMA E CONDI7OES DE PAGAMENTO

- 18.1. Conforme clausula sexta, e seus subitens, da Minuta de Contrato anexa a este Edital.

19. DAS SAN7OES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A licitante que ensejar o retardamento da execu7o da presente licita7o, no mantiver a proposta oferecida, falhar ou fraudar a execu7o do objeto licitado, comportar-se de modo inidoneo, fizer declara7o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito previo da cita7o e da ampla defesa, ficara impedido de licitar e contratar com a Administra7o, e sera descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de ate 5 (cinco) anos.
- 20.2. Alem das comina7oes previstas no item anterior, a Licitante, no caso de no honrar sua proposta e de no manter as condi7oes habilitatorias que lhe garantiram a vitoria na licita7o, frustrando, desse modo, a contrata7o, estaro sujeitas a san7o de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, aplicada em dobro no caso de reincidencia, garantido o contraditorio e a ampla defesa
- 20.3. O no comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitara o desistente as san7oes estabelecidas no **item 20.2. deste Edital**, nos termos do artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93;
- 20.4. Pelo descumprimento das obriga7oes e demais condi7oes do Contrato, podera a Contratante, garantida o direito ao contraditorio e a previa e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, aplicar as seguintes san7oes, sem excluso das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:
- Advertencia
 - Multa
 - Resciso Unilateral
 - Suspenso Temporaria do direito de participar em licita7oes e impedimento de contratar com a administra7o publica por prazo no superior a 2 (dois) anos.
- 20.5. Os criterios e condi7oes relativos a aplica7o das san7oes mencionadas na clausula anterior, estao descritas detalhadamente na **MINUTA DO CONTRATO (Clausula Decima Segunda)**, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

20. DAS DISPOSI7OES GERAIS

- 20.1. A empresa vencedora, devera proceder o cadastramento junto a Superintendencia de Aquisi7oes Governamentais de Mato Grosso da Secretaria de Planejamento e Gesto - SEPLAG, no Cadastro de Fornecedores, no caso de ainda no ser inscrita, conforme disposto no  5o, do Art. 12, do Decreto Estadual 840/2017.
- 20.2.  facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licita7o, a promo7o de **diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instru7o deste processo**, vedada a incluso posterior de documentos ou informa7oes que deveriam constar no ato da sesso publica;
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse publico, podera sanar, relevar omissoes ou erros puramente formais observados na documenta7o e na proposta, desde que no contrariem a legisla7o vigente e no comprometam a lisura da licita7o, sendo possivel a promo7o de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instru7o do processo;
- 20.4. A autoridade competente para determinar a contrata7o podera revogar a licita7o por razoes de interesse publico derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anula-la por ilegalidade, de oficio ou por provoca7o de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.5. A anula7o do procedimento induz a do contrato.



- 20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e ao Órgão ou Entidade não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.8. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos, estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.
- 20.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 20.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.15. A Administração poderá convocar o CONTRATADO para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- 20.16. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 20.17. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.
- 20.18. O Órgão contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS;
- 20.19. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também à minuta de contrato;
- 20.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 21 de julho de 2019.

Lisandra Guimarães Xavier
Coordenadora de Aquisições

Louise de Paula Rosa
Superintendente Administrativa



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº. 015/ 2019

(Conforme Instrução Normativa nº 002/2018/SETAS)

01. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. **Setor:** COORDENADORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1.2. **Fone:** 3613-5720

02. UNIDADE RECEBEDORA

2.1. **Setor:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC

2.2. **Fone:** 3613-5702

03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> OBRA | <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | <input type="checkbox"/> MATERIAL PERMANENTE |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA | <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA |
| <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA | <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO |

04. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a Secretaria de Assistência Social e Cidadania– SETASC-MT e suas Unidades Administrativas Descentralizadas, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

05. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC, visando adequar as operações dos seus serviços, justifica a necessidade da contratação no tocante a existência de vários compromissos assumidos e que porventura vierem a surgir em outras localidades, tais como: reuniões, seminários, encontros, cursos, treinamento, apoio às Unidades Assistenciais e demais atividades afins para atingir suas metas de implementação e intensificação com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais que visam a integração das ações da SETASC e suporte aos 141 municípios atendidos pela mesma.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS:

Considerando a Conferência Estadual que será realizada pelo CEDCA, Oficinas do Sistema de Gestão do PBF, capacitações, reuniões técnicas, fiscalizações e demais atividades previstas para o ano de 2019 na SETASC e as demais unidades descentralizadas, o valor foi levantado por pesquisa de previsão de consumo juntos às Secretarias Adjuntas, sendo elas: CEDCA, CEAS, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO, SECRETARIA ADJUNTA DE CIDADANIA, PROCON, SAPPEAF E SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.



5.3. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Considerando que no momento não há Registro de Preço vigente na SEPLAG que atenda as demandas desta secretaria a presente aquisição será realizada através de Pregão na sua forma Eletrônica conforme Dec. Est. 840/2017, visando maior competitividade e economicidade.

06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

6.1. DADOS DO(S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO SIAG:

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
1	1084429	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO BILHETE; VALOR DE REFERÊNCIA R\$1,00 (UM REAL).	73.500,00	1,88%

6.2. Para o julgamento e classificação das propostas para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO BILHETE; VALOR DE REFERÊNCIA R\$1,00 (UM REAL), para emissão/agendamento das PASSAGENS INTERMUNICIPAIS.

07. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O percentual mínimo de desconto foi apurado pela equipe de preços, da Coordenadoria de Aquisições, através de preços colhidos com base no disposto no Artigo 7º, do Decreto Estadual 840/2017, os quais serão juntados aos autos processuais no momento oportuno, encontrando-se disponíveis para consulta sempre que necessário e serão lançados no sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, quando da criação do Mapa Comparativo de preços, o qual também constará nos autos.

08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Garantir a execução dos serviços suprindo as demandas de locomoção de servidores e agentes públicos no desempenho de suas atividades funcionais no território mato-grossense, existentes nesta secretaria e suas unidades descentralizadas.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	22	Projeto/Atividade (Ação)	2007/2301
Unidade Orçamentária:	22101/22603/ 22607	Programa:	413/036
Natureza da Despesa:	33.90.39	Fonte:	196/640/240
Previsão orçamentária para o exercício:			
Assinatura:	<hr/> JOSÉ CARLOS BON		



Coordenador de Orçamento e Convênios

10. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A Empresa deverá fornecer os serviços de agenciamento e fornecimento de Passagens Terrestres imediatamente após assinatura do contrato, conforme solicitação exclusiva dos (as) fiscais do contrato ou da Coordenadoria de Apoio Logístico da SETASC/MT no prazo máximo de 24 horas após o recebimento de solicitação via e-mail institucional dos fiscais e/ou Coordenadoria de Apoio Logístico.

10.2. Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega serão autorizadas mediante documentos oficializados pela Coordenadoria de Apoio Logístico.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. A Empresa deverá atender as solicitações da Contratante, emitidas pelo fiscal do contrato, suplente e/ou Coordenadoria de apoio Logístico através de Ordem de Serviço por intermédio de e-mail, com o atendimento efetuado mediante a entrega do bilhete.

11.2. As passagens rodoviárias deverão ser emitidas para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestres intermunicipal, independentemente do ponto de partida, desde que este se localize no mesmo estado;

11.2.1. A escolha do trajeto deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando, sempre que possível, trechos com escalas e conexões

11.3. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Poder Público, através das Agências de Regulação.

11.4. Deverá emitir em aberto ou marcar e remarcar as passagens terrestres, com fornecimento de bilhete ao interessado sem qualquer ônus para o contratante.

11.5. Deverá efetuar o cancelamento com reembolso por meio de e-mail.

11.6. Deverá comunicar formalmente qualquer ocorrência que impeça o atendimento das solicitações, com prazo máximo de 12 horas a contar da solicitação.

11.7. Prestar os serviços acima descritos, mediante solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço demissões e outros análogos.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento será efetuado pelo Fiscal do contrato, mediante conferência dos serviços solicitados com os executados, procedendo ao "atesto" da nota fiscal/fatura e o relatório de fiscalização, após comprovada regularidade aos termos contratuais.

13. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, protocolada diretamente na Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC).

13.2. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

13.3. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;



SETASC	
Fls.	_____
Rub.	_____

- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.

13.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

13.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- 13.6.1. FGTS,
- 13.6.2. Débitos Trabalhistas,
- 13.6.3. Débitos Municipais, e
- 13.6.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.

13.7. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal entregue deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) do Contrato e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Coordenadoria de Apoio Logístico para providências cabíveis.

14. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de Janeiro de 2015, e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015;

14.1.1. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;

14.1.2. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

14.2-Condições de pagamento:

14.2.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços emitidas mensalmente pela CONTRATADA.

14.2.2. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.

14.2.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.2.4. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);



SETASC	
Fls.	_____
Rub.	_____

- CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça de Trabalhista;
- CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da contratada;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

14.2.5. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.2.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;

14.2.7. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

14.2.8. O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;

14.2.9. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

14.2.10. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

14.2.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

14.2.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos prestados.

14.2.13. Na hipótese de falta de pagamento por parte da CONTRATANTE, durante ou após a execução do contrato administrativo, a CONTRATADA somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

15. DO CONTRATO

15.1. A Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

15.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

15.3. Conforme faculta a legislação vigente, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a contratante não exigirá prestação de garantia para a presente contratação.

15.4. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações;

15.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

15.6. Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente CONTRATO a CONTRATANTE se compromete a:



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 16.1.** Emitir empenho no valor dos produtos entregues conforme legislação vigente;
Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 16.2.** A CONTRATANTE comunicará por escrito a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do serviço, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 16.3.** Emitir ordem de fornecimento indicando os locais e horários das viagens, para os quais deverão ser emitidos os bilhetes;
Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 16.4.** Exercer a fiscalização da execução dos serviços deste contrato, através da unidade responsável.
- 16.5.** Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 16.6.** Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, nas formas e prazos, disponíveis neste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência á CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 17.2.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 17.3.** Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação;
- 17.4.** Fornecer o bilhete de passagem intermunicipal mediante a entrega da "Ordem de Serviço – OS" ou "Requisição" devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo órgão;
- 17.5.** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias intermunicipal, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;
- 17.6.** Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 17.7.** Informar e Justificar em contato telefônico e documento oficial (ofício), aos órgãos requisitantes, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas rodoviárias requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução deste termo; cabendo, porém a contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omissão ou á não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste termo.
- 17.8.** Designar Preposto, responsável ou colaborador, para a execução das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste termo e do edital;
- 17.9.** Prestar informação ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções;
- 17.10.** Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 17.11.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade contratante, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens rodoviárias;
- 17.12.** A falta de mão de obra não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 17.13.** Responder, integralmente, pela qualidade técnica dos serviços prestados, reparando, corrigindo, ou substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios ou incorreções;
- 17.14.** Prestar de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado;
- 17.15.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 17.16.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações



18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Rescisão Unilateral;

18.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

18.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

18.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

18.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas:

18.3.1. MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.3.1.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

18.3.2. PELA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS:

18.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, atualizado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados, por inexecução parcial do contrato;

18.3.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, atualizado, no caso de inexecução total do contrato.

18.4. O recolhimento das multas aplicadas deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

18.5. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 17.3 desde contrato.

18.6. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

18.7. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

18.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

18.9. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;



SETASC	
Fls.	_____
Rub.	_____

18.10. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

18.11. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

18.12. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

18.13. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

18.14. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

18.16. Da dispensa das sanções e do recurso

18.16.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

18.16.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

18.16.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

18.16.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

18.16.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

18.16.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto nº 840/2017](#) que regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, [Lei nº 8.078, de 11/09/90](#) - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor. Lei n.10.233, de 5 de junho de 2001 e DECRETO Nº 614 DE 03/06/03/SAD.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

20.2. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

20.3. Deverá ser contratada a empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenda todos os requisitos documentais, forneça o produto conforme descrição e ofereça maior percentual de desconto (economia);

20.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

20.5. Cláusula anticorrupção: “Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. (Art. 138, do Dec. 840/2017).

21. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO



FONTE FIA:

FISCAL: Lea Gonçalves Cardoso de Jesus – CPF: 424.305.931-49

SUPLENTE: Flávia Prestes de Oliveira Souza - CPF: 96424273115

FONTE FEAS:

NOME: A definir com a Adjunta de Assistência Social

NOME: A definir com a Adjunta de Assistência Social

FONTE SETASC:

FISCAL: Patrícia Elizângela Cabral Pereira CPF.: 943.464.612-04

SUPLENTE: Mayra Curvo Figueiredo- CPF.: 023.803.561-14

PROCON:

FISCAL: Gilvan Leão Ormond - Matrícula: 113004

SUPLENTE: Cristina Vaz dos Santos - Matrícula: 132303

22. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE

Data: ____/____/____

SIOLANIA PIRIS FERREIRA MORAES

COORDENADORA DE APOIO LOGÍSTICO

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (ART. 1º, DEC. EST. 840/2017)

Data: ____/____/____

PATRICIA COSTA VIEIRA DE CAMARGO SALDANHA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

ORDENADORA DE DESPESAS

23. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

1.1. Nome: PATRÍCIA ELIZÂNGELA CABRAL PEREIRA

1.2. CPF: 943.464.612-04



SETASC	
Fls.	_____
Rub.	_____

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

(Obs.: Preencher uma proposta por lote)

À – Secretaria de Estado de Trabalho e Assist4ncia Social
Identificaç4o do Processo Licitat4rio: **Preg4o n. 0**/201*/SETAS**

1.0. DADOS DA CONTRATADA:

Empresa:	CNPJ:	Inscriç4o Estadual
Endereç4o	CEP	
Telefones	E-mail	
Banco:	Ag4ncia:	Conta Corrente:
Nome representante Legal:	RG:	CPF:

2.0 DADOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Lote 0X

ITEM	DISCRIMINAÇ4O	UN.	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					

Validade da proposta: _____ dias;

Pagamento atrav4s do Banco: _____; **Ag4ncia N.º:** _____; **C/C N.º:** _____;

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviç4os de terceiros, incidentes e necess4rios ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Declaramos que temos plena ci4ncia do conte4do do Edital e seus Anexos e ainda, que atende a todas as condiç4es estabelecidas para o presente Preg4o.

3.0 DADOS DO CONV4NIO ICMS 73/2004:

Caso o licitante se enquadrar nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, preencher o que se segue:

VALOR TOTAL DO LOTE BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS)	R\$
DESCONTO DO ICMS (SE HOVER) * (valor com todos tributos – valor sem ICMS)	R\$
VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS)*	R\$
VALOR TOTAL BRUTO (com ICMS) POR EXTENSO _____	

OBSERVAÇ4ES COMPLEMENTARES:

- O VALOR TOTAL BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) ser4 utilizado para fins de Julgamento da Proposta de Preços.
- O VALOR TOTAL LÍQUIDO (SEM O ICMS) ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal, se for o caso.
- Todos os licitantes dever4o apresentar a declaraç4o, no momento da Habilitaç4o, conforme item **8.6.3, do Edital**.
- Caso o Licitante n4o se enquadre nos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, n4o haver4 necessidade do preenchimento dos campos do item 03. Dados do Conv4nio ICMS 73/2004 no modelo de proposta acima.

4.0 DADOS DO PREPOSTO (*)

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados da Secretaria de Estado de Trabalho e Assist4ncia Social e/ou 4rg4os adesos durante a vig4ncia do contrato)



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

SETASC

Fls. _____

Rub. _____

W W W . S E T A S C . M T . G O V . B R

(*) Responsável pelo relacionamento com a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do contrato.

5.0 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ()**

NOME COMPLETO	
Nº IDENTIDADE:	
CPF:	
FONE (s)	
CELULAR:	
EMAIL:	(para recebimento de comunicados do órgão adeso durante a vigência do contrato)

(**) Responsável pela assinatura do contrato com a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social.

Cidade: _____ Data : _____, _____ DE 201*

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



SETASC	
Fls.	_____
Rub.	_____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ***/2019

Compromisso celebrado entre O ESTADO DE MATO GROSSO, por interm4dio da SETAS – Secretaria de Estado de Trabalho e Assist4ncia Social, com sede na Rua J4lio Domingos de Campos, n4. 100, Centro Pol4tico Administrativo, CEP 78049-931, Centro Pol4tico Administrativo, Cuiab4-MT, telefone (65) 3613-5700, inscrita no CNPJ sob o n4. 03.507.415/0009-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secret4ria, Sr4. [NOME DO RESPONS4VEL PELA PASTA], brasileira, casada, portadora do CPF n4. [NUM DO CPF], residente e domiciliada nesta capital e, no exerc4cio de suas atribu4es legais e regulamentares, e, de outro lado a empresa [nome da contratada], localizada 4 [inserir nome completo], inscrita no CNPJ sob n4. [inserir n4mero do CNPJ], neste ato representado por [inserir nome completo do representante], residente 4 [inserir endere4o completo], portador da carteira de identidade n4. [inserir n4mero], expedida pelo (a) [inserir nome do 4rg4o expedidor/unidade da federa44o], inscrito no CPF sob o n4. [inserir n4mero do CPF], residente e domiciliado [inserir endere4o completo], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consto do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITA44O n4 [inserir n4mero do processo], NA MODALIDADE PREG4O ELETR4NICO n4 [inserir n4mero do preg4o], com fundamento nos Cap4tulos III ao V, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais legisla4es correlatas, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, fazendo parte deste contrato independentemente de transcri44o o Edital, as Especifica4es t4cnicas e a Proposta de Pre4os apresentados pela **CONTRATADA**, mediante as Cl4usulas e condi4es seguintes:

1. CL4USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contrata44o de empresa especializada na presta44o de servi4o de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais para atender a Secretaria de Assist4ncia Social e Cidadania– SETASC-MT e suas Unidades Administrativas Descentralizadas, de acordo com as condi4es e especifica4es constantes no Termo de Refer4ncia.

2. CL4USULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICA4ES E QUANTIDADES

2.1. O valor global do presente contrato 4 de R\$ *.*.*.*.*.*.*.* (*.*.*.*.*.*.*.*), no qual est4o inclu4das todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

2.1.1. O pre4o unit4rio de cada item englobar4 todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos (ISS-PIS-COFINS), remunera4es, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. Benef4cios e despesas indiretas, certificados das licen4as fornecidas, m4dia, download para as suas respectivas instala4es, manuais, transporte, royalties, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necess4rias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

2.2. Os servi4os abrangem as seguintes especifica4es e quantidades:

LOTE 4NICO

ITEM	C4DIGO SIAG	DISCRIMINA44O	UN	Desconto (R\$)	V. Estimado (R\$)
1	1084429	SERVI4O DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVI4OS DE EMISS4O,	UN		



		REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO BILHETE; VALOR DE REFERÊNCIA R\$1,00			
--	--	---	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

3.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

3.4. Manter durante a execução do contrato a regularidade documental apresentadas na licitação;

3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

3.6. Prover todos os meios necessários à garantir a plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.7. A falta dos materiais ou produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução na entrega do objeto desta licitação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

3.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017 e suas alterações;

3.10. Executar e entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;

3.11. Comprovar, sempre que solicitada, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionários decorrentes da execução do contrato;

3.13. A prestação do serviço deverá ser cumprida no período e local indicado pela contratante, através de "Ordem de Serviço – OS", com transmissão imediata do Bilhete, se necessário for, devendo ser informado o código de transmissão e a rodoviária;

3.14. As passagens rodoviárias deverão ser emitidas para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte terrestres intermunicipal, independentemente do ponto de partida, desde que este se localize no mesmo estado;

3.15. Entregar os bilhetes nos locais determinados pela contratante num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;

3.16. Disponibilizar a contratante, um promotor de vendas munido de sistema de comunicação (telefones, fax, e-mail), entre outros meios de contato para efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido,



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

inclusive aos s4bados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, devendo o bilhete estar 4 disposi4o do solicitante em tempo h4bil para o embarque do passageiro;

3.17. A presta4o dos servi4os compreender4 as seguintes atividades e obriga4es:

- a) Fornecer o bilhete de passagem intermunicipal mediante a entrega da "Ordem de Servi4o – OS" devidamente assinada pelo servidor competente indicado pelo 4rg4o;
- a) fornecer, durante toda a execu4o do contrato, os bilhetes de passagens rodovi4rias intermunicipais, com os menores pre4os dispon4veis no momento da aquisi4o;
- c) manter contato com a contratada sobre quaisquer assuntos relativos 4 presta4o dos servi4os objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urg4ncia de cada caso;
- d) agenciar e fornecer passagens rodovi4rias intermunicipais em todo o Estado;
- e) Informar e Justificar em contato telef4nico e documento oficial (oficio), aos 4rg4os requisitantes, quando n4o houver passagens/bilhetes que atendam as linhas rodovi4rias requisitadas ou por circunst4ncia maior que impe4a a execu4o deste termo; cabendo, por4m a contratada: proporcionar, promover e/ou sugerir bilhetes/passagens que venha a atender as necessidades demandadas; Em casos de omiss4o ou 4 n4o justificativa destes, caber4o as san4es previstas neste termo.
- f) estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a contratada, quando houver necessidade de melhor fluxo e tramite processual;
- g) Designar Preposto, respons4vel ou colaborador, para a execu4o das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da presta4o dos servi4os objeto deste contrato;
- h) manter servi4o de plant4o para atendimento 24 horas;
- i) prestar informa4o a contratante sobre as op4es de roteiro, hor4rio, tarifas e promo4es;
- j) efetuar reservas, marca4o e remarca4o de viagens para a contratante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econ4micas;
- k) remeter a contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem altera4es nos pre4os, inclusive aquelas decorrentes de promo4es, j4 incluindo todos os reajustes tarif4rios;
- l) efetuar a imediata corre4o das defici4ncias apontadas pela contratante, com rela4o ao fornecimento de bilhetes de passagens rodovi4rias;
- m) emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pela contratante, com transmiss4o imediata, informando o c4digo de transmiss4o e a rodovi4ria;
- n) substituir os bilhetes de passagens rodovi4rias, n4o utilizadas por outro, com novo itiner4rio ou desdobramento, quando solicitado pela contratante;
- o) manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas do segmento de Transporte de Passagens Terrestres, que atenda a todas as necessidades da contratante;
- p) entregar os bilhetes nos locais determinados pela contratante num prazo m4ximo de 24 (vinte e quatro) horas ap4s a solicita4o;
- q) apresentar os relat4rios conforme exposto nos itens 9.32 deste termo, juntamente com os comprovantes de servi4os executados, objetivando o controle do desempenho dos servi4os prestados pela ag4ncia contratada;



r) Sempre que solicitado fornecer relat3rio dos serviç3os executados conforme item 9.32 deste termo e os demais que venham a ser solicitados, para a Controladoria Geral do Estado - CGE e 3rg3os fiscalizadores;

s) Fica a CONTRATADA respons3vel por orientar e fiscalizar a regularidade documental (Conforme Resoluç3o 1166/2005 de 05 de Outubro de 2005 - D. O. U 25/10/2005) da ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres) bem como a execuç3o dos serviç3os deste termo, executados pelas transportadoras de passageiros;

3.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamaç3es se obrigam a atender prontamente, bem como dar ci4ncia a contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execuç3o do contrato;

3.19. Dispor-se a toda e qualquer fiscalizaç3o da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviç3os, assim como ao cumprimento das obrigaç3es previstas neste termo e no Edital;

3.20. Emitir a contratante, relat3rios dos serviç3os prestados mensalmente com demonstrativos di3rios, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas:

3.20.1. Os relat3rios dever3o possuir, no m3nimo, as seguintes informaç3es:

a) Para bilhetes utilizados:

- Transportadora;
- N3o da requisiaç3o;
- Data da emiss3o;
- Nome do passageiro;
- R.G, CPF, Data de Nascimento;
- Numero de matricula (quando houver);
- N3o do bilhete;
- Trecho(s);
- Valor do Bilhete (R\$);
- Desconto da Licitaç3o (%);
- Taxas aplicadas (R\$);
- Valor final (R\$);
- N3o da nota;

b) Para Totais de bilhetes utilizados mensalmente:

- Total de requisiaç3es (R\$);
- Total de bilhetes (R\$);
- Totais Valores Tarifas Aplicadas (R\$);
- Totais Taxas Aplicadas (R\$);
- Total Valor Aquisiç3o de Bilhetes (R\$);

3.20.2. Os relat3rios dever3o ser apresentados a contratante, juntamente com c3pia dos bilhetes impressos utilizados;

3.21. Efetuar reservas e emiss3o de bilhetes em car3ter de urg4ncia, quando solicitado, que poder3 ocorrer fora do hor3rio de expediente, inclusive s3bados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar 3 disposiç3o do solicitante em tempo h3bil para o embarque do passageiro;

3.22. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para rotas Intermunicipais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodovi3ria quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for ex3guo;

3.23. Disponibilizar a contratante, um promotor de vendas munido de sistema de comunicaç3o (telefones, fax, e-mail), entre outros meios de contato para atender as requisiaç3es que permita sua localizaç3o imediata para



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;

3.24. Responsabilizar-se pelos recursos físicos (bagagens, malas) ou de qualquer informação de propriedade dos usuários do serviço e do Estado, que por ventura venha a ser colocados à disposição da equipe da empresa pelo Contratante;

3.25. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.26. Comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.27. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos, na execução dos serviços.

3.28. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, á CONTRATADA e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

3.29. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados da contratante, objetivando sempre o melhor atendimento.

3.30. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Termo;

3.31. Praticar o valor do bilhete o vigente no dia da “solicitação, marcação e ou agendamento”;

3.32. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passagens rodoviárias, com os menores preços disponíveis no momento da aquisição;

3.32.1. Considerando a não existência de tabela (Básica ou Yank), nos preços de “Passagens terrestres” para referência e assim usufruir do incentivo a obtenção da menor tarifa promocional conforme Art. 3º do Decreto Estadual N° 614/2003, os valores dos bilhetes dar-se-ão conforme fórmula abaixo;

$$VB = [G - (D \times G/100)] + T.O;$$

VB = VALOR DO BILHETE;

D = Desconto do Registro de Preço (licitado);

T.O = Taxas Operacionais

G = Valor em Reais do bilhete de viagem no momento da aquisição, marcação e o agendamento, ainda em conformidade com o regulamento de busca pela menor tarifa expressa no Decreto Estadual 614/2003:

EXEMPLO:

$$D = 8.0\%$$

$$T.O. = 10,00 R\$\text{}$$

$$G = 70,00 R\$\text{}$$

$$VB = [70,00 - (8 \times 70,00/100)] + 10,00;$$

$$VB = 74,40 R\$\text{}$$



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

3.33. Considerar como taxas Operacionais obrigatórias, apenas as taxas de embarque e pedágio (quando houver), de acordo com a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);

3.34. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos valores, das especificações e das demais obrigações contratuais assumidas em face a contratante, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RECUSA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deste Contrato (Conforme regimentos da ANTT- Agencia Nacional de Transporte Terrestre) poderão ser recusados somente nos casos onde o usuário ou contratante:

- a) não se identificar quando exigido;
- b) estiver em estado de embriaguez;
- c) portar arma, sem autorização da autoridade competente;
- d) transportar ou pretender embarcar produtos considerados perigosos pela legislação específica;
- e) transportar ou pretender embarcar consigo animais domésticos ou silvestres, sem o devido acondicionamento ou em desacordo com disposições legais ou regulamentares;
- f) pretender embarcar objeto de dimensões e acondicionamento incompatíveis com o porta-embrulhos;
- g) comprometer a segurança, o conforto ou a tranquilidade dos demais passageiros;
- h) fizer uso de aparelho sonoro, depois de advertido pela tripulação do ônibus;
- i) demonstrar incontinência no comportamento;
- j) fizer uso de produtos fumígenos no interior do ônibus, em desacordo com a legislação pertinente.
- l) estiver em desacordo com disposições legais ou regulamentares.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

5.3. O Contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representa-lo na execução do contrato.

5.4. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



6. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 6.2. A CONTRATANTE comunicará por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado;
- 6.3. Efetuar o pagamento, após o atesto das notas fiscais pelo fiscal do contrato.
- 6.4. Exercer a fiscalização da entrega dos serviços, através da unidade responsável.
- 6.5. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando a sua conformidade ou rejeitando, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 6.6. Emitir empenho no valor dos serviços prestados conforme legislação vigente;
- 6.7. Efetuar os pagamentos oriundos da fiel execução dos serviços, na forma e prazos, disponíveis no Edital e seus anexos que deram origem a esta contratação, do edital da referida licitação;
- 6.8. Emitir as Ordens de Serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto;
- 6.9. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.11. Para a perfeita execução de viagem, o servidor e/ou agente público indicado para a viagem mediante a Ordem de Serviço emitida pela contratante obriga-se ainda:
 - 6.11.1. Apresentar-se para embarque com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da partida do ônibus, munido dos documentos pessoais (cédula de identidade, carteira de trabalho, título de eleitor) e de todo e qualquer documento necessário para identificação, e com o bilhete de passagem, se esse for entregue anteriormente à contratante;
 - 6.11.2. Verificar no bilhete de passagem a plataforma de embarque;
 - 6.11.3. Identificar-se, sempre que necessário;
 - 6.11.4. Em caso de extravio de bagagem, comunicar a empresa imediatamente ou logo ao término da viagem;

7. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

- 7.1. Conforme normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, são direitos e obrigações dos usuários do serviço:
 - 7.1.1. Receber serviço adequado;
 - 7.1.2. Receber da transportadora toda e qualquer tipo de informações para defesa de seus interesses;
 - 7.1.3. Levar ao conhecimento do órgão gestor e fiscalizador do contrato, as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço delegado;
 - 7.1.4. Zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços;
 - 7.1.5 Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- 7.1.6. Ter garantida sua poltrona no ônibus, nas condições especificadas no bilhete de passagem;
- 7.1.7. Ser atendido com urbanidade pelos prepostos da transportadora e pelos agentes de fiscalização;
- 7.1.8. Ser auxiliado no embarque e desembarque;
- 7.1.9. Transportar, gratuitamente, bagagem no bagageiro observada os limites de peso total de trinta quilogramas, de volume máximo de trezentos decímetros cúbicos e de maior dimensão de um metro, bem como volume no porta-embrulho limitado a cinco quilogramas e dimensões compatíveis;
- 7.1.10. Receber os comprovantes dos volumes transportados no bagageiro;
- 7.1.11. Nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona, ou interrupção ou retardamento da viagem, quando tais fatos forem imputados à transportadora, receber, a expensas da transportadora, enquanto perdurar a situação, alimentação e pousada;
- 7.1.12. Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- 7.1.13. Estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT).

8. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Pelos serviços, objeto deste instrumento, constantes do quadro demonstrativo da cláusula segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ [XXXXXXXXXX... (00000000...)], na qual estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

8.1.1. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

8.1.2. O pagamento será realizado somente após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Da forma de pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso.

8.2.2. O prazo para pagamento não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2.3. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável

8.2.4. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a **CONTRATADA** apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

8.3. Das condições de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos serviços emitidas mensalmente pela **CONTRATADA**.

8.3.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos relatórios de emissão de passagens, bem como dos demonstrativos de cálculo do valor final da operação e via do bilhete de passagem ou print, no caso de bilhete eletrônico, conforme Decreto Estadual 614/2003;

8.3.3. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

8.3.4. N4o ser4 efetuado qualquer pagamento 4 **CONTRATADA**, enquanto houver pend4ncia de liquida4o da obriga4o financeira em virtude de penalidade ou inadimpl4ncia contratual.

8.3.5. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresenta4o, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

8.3.5.1. Certid4o Conjunta de Tributos Federais e D4vida Ativa da Uni4o (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB n4. 1751, de 02 de outubro de 2014);

8.3.5.2. CND – Certid4o Negativa de D4bito Fiscal, expedida pela Ag4ncia Fazend4ria da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domic4lio tribut4rio;

8.3.5.3. Certid4o Negativa de D4bito Trabalhistas, expedida pela Justi4a de Trabalhista;

8.3.5.4. CRF - Certid4o de Regularidade do FGTS;

8.3.5.5. Certid4o Negativa de D4bito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domic4lio tribut4rio da contratada;

8.3.5.6. Certid4o Negativa da D4vida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hip4tese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federa4o;

8.3.6. Se, quando da efetiva4o do pagamento, os documentos comprobat4rios de situa4o regular estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA dever4 fornecer novos documentos com prazo de validade vigentes.

8.3.7. Estando quaisquer documentos de habilita4o positivados, a CONTRATADA dever4 efetuar a regulariza4o dos mesmos, sob pena de suspens4o ou rescis4o contratual, ensejando 4 mesma as san4oes por inexecu4o contratual;

8.3.8. A situa4o descrita na cl4usula acima n4o implicar4 no n4o pagamento dos servi4os j4 executados;

8.3.9. Constatando-se qualquer incorre4o na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunst4ncia que impe4a o seu pagamento, as mesmas ser4o devolvidas 4 CONTRATADA para as devidas corre4oes, sendo o prazo para pagamento suspenso e voltando a fluir a partir da respectiva regulariza4o, sem multa, juros ou encargos;

8.3.10. Caso o contratado n4o se enquadre aos termos do CONV4NIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponder4 ao PRE4O BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e ser4 utilizado para fins de Emiss4o do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

8.3.11. O pagamento somente ser4 efetuado ap4s emiss4o da Nota de Empenho;

8.3.12. A **CONTRATANTE** n4o efetuar4 pagamento de t4tulo descontado ou por meio de cobran4a em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por interm4dio de opera4o de factoring;

8.3.13. O prazo para pagamento poder4 ser estendido quando os atestos ocorrerem no per4odo compreendido entre o final e in4cio de exerc4io financeiro do Estado de Mato Grosso;

8.3.14. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, coincidir em dia que n4o houver expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento ocorrer4 no pr4ximo dia 4til;

8.3.15. As despesas banc4rias decorrentes de transfer4ncia de valores para outras pra4as ser4o de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.3.16. O pagamento efetuado 4 **CONTRATADA** n4o isentar4 suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos servi4os prestados.

8.4. Do atraso do pagamento



8.4.1. Em ocorrendo atraso no pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-FGV do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

8.4.2. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.4.3. Na hipótese de falta de pagamento por parte da **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias, assegurado pelo processo administrativo e pela ampla defesa, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93.

8.4.4. Não será considerado atraso de pagamento, as situações em que, o não pagamento não ocorreu dentro do prazo em razão de falhas ocasionadas pela contratante, como:

- A não entrega dos documentos de regularidade fiscal, conforme item 8.3.5, deste contrato;
- Notas fiscais entregues, faltando os documentos necessários, conforme item 8.3.2, deste contrato;
- Situações em que, se faça necessária a glosa da nota fiscal;
- Outras situações que ocorram por falha da contratada.

8.4.5. Ocorrendo as situações descritas no item acima, fica o prazo para pagamento suspenso, passando a fluir novamente, somente após a correção dos erros que ensejaram a suspensão do prazo.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão/Entidade: 22	Projeto Atividade: 2007 e 2301
Unidade Orçamentária: 22.101, 22.603 e 22.607	Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte: 196, 640 e 240	

10. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir das assinaturas das partes, podendo ser aditado se presente uma das hipóteses previstas no parágrafo primeiro e seus incisos, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, devendo demonstrar os fatos através de demonstração em planilhas de custos.

11.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

11.3. Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia.



11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, amigável, por acordo entre as partes e judicial nos termos da legislação;

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa **CONTRATADA** não executar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei;

12.4. Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais e das especificações do objeto;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado na entrega dos bens ou início dos serviços;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação da **CONTRATANTE**;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das pessoas designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, a que está subordinado, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, do objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

- XVI** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVII** – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XVIII** - Quando a **CONTRATADA** não aceitar reduzir os preços, na hipótese de este se tornar superiores àqueles praticados no mercado;
- XIX** - Quando a **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida para celebração do Contrato;
- XX** - Quando a **CONTRATADA** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- XXI** - Quando a **CONTRATADA** comprovar fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 12.5. Todo ou qualquer motivo de rescisão, deverá ser formalizado e motivado através de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na tutela de interesses fundamentais;
- 12.6. Ocorrendo a rescisão contratual, a **CONTRATADA** receberá somente os pagamentos devidos, proporcionais à execução do objeto, descontadas as multas eventualmente aplicadas;
- 12.7. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a **CONTRATANTE** não reembolsará ou pagará à empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 12.8. A solicitação da **CONTRATADA** para rescisão, desde que não motivada pelas hipóteses legalmente previstas poderá não ser aceita pelo **CONTRATANTE**;
- 12.9. A Rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, ocorrida com base nos incisos XII a XVII, dará o direito à devolução de garantia e/ou pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.10. Na rescisão por inadimplência do **CONTRATANTE**, durante ou após a execução do contrato administrativo, a **CONTRATADA** somente poderá suspender o fornecimento do serviço se ultrapassado o prazo de 90 (noventa) dias da inadimplência, assegurado por processo administrativo, nos termos do Art. 78, inciso XV, § único da Lei n. 8666/93;
- 12.11. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 12.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão com as consequências a seguir apresentadas, sem prejuízo as sanções previstas na Lei e neste contrato:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**, estando à seu critério a medida;
 - II - utilização dos serviços, objeto do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8666-93, a critério da **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, precedido de autorização expressa da autoridade competente;
 - III- A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:



13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Rescisão Unilateral;

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

13.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida depois que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos danos diretos resultantes e após de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

13.1.6. Das penalidades aplicadas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em caso de irregularidade, de serviço não regularizado ou mora no serviço, caso não sanada irregularidade e ultrapassado o prazo de solução pela **CONTRATADA**, o setor fiscalizador do **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará notificação a **CONTRATADA** sobre a MORA da execução sem prejuízo de multa prevista em Lei, assegurada a ampla defesa em processo administrativo;

13.3. A multa poderá ser aplicada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sob as seguintes formas MULTA DE MORA, PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/93, de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor do serviço da obrigação inadimplida, por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (dias) corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.4. As sanções previstas serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

Obrigação contratual Infringida	Tipo de sanção
Primeira ocorrência: Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Advertência
Segunda ocorrência: Reincidência das Transgressão das obrigações insertas no item das obrigações e responsabilidade da CONTRATADA ;	Multa diária, calculada sobre o valor do serviço/produto solicitado, conforme estipulado no item 12.3 desde contrato.

13.5. A aplicação de multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

13.6. Atrasos na execução do objeto, superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do serviço;

13.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13.8. A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**;



13.9. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação por parte do **CONTRATANTE**, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas, em seu favor ou em caso de não ocorrer o depósito, será cobrada judicialmente;

13.10. Caso a **CONTRATADA** não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT;

13.11. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação do **CONTRATANTE**;

13.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

13.13. Constatado que a **CONTRATADA** contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar;

13.15. Da dispensa das sanções e do recurso

13.15.1. Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

13.15.2. Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

13.15.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

13.15.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

13.15.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

13.15.6. A **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A **CONTRATANTE** será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, através de um fiscal que será designado para sua fiscalização;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

15.1.1. Caberá ao fiscal designado, registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

15.2. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

15.2.1. Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

15.2.2. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela **CONTRATADA**, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou executada de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizada;

15.2.3. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível. Este dossiê terá efeitos também para fins de expedição de atestado de capacidade técnica;

15.2.4. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando serviços diversos daqueles que se encontram especificados no presente Contrato;

15.2.5. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da **CONTRATANTE**, o desatendimento por parte da **CONTRATADA**, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

15.2.6. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

15.2.7. Determinar a correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

15.2.8. Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

15.2.9. Exigir o cumprimento das cláusulas do Contrato e respectivos termos aditivos;

15.2.10. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no Contrato, não atentando, por nenhum motivo, serviços que não foram totalmente executados;

15.2.11. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

15.2.12. Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

15.2.13. Manter controle das notas fiscais emitidas a fim de evitar que o valor do Contrato seja ultrapassado;

15.2.14. Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

15.2.15. Comunicar formalmente e com antecedência o seu afastamento das atividades de fiscalização para que assumo o substituto;

15.2.16. Solicitar, em tempo hábil, com a concordância da unidade solicitante, os aditamentos do Contrato;

15.2.17. Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos;

15.2.18. Confeccionar relatórios circunstanciados de acompanhamento de execução de serviços contratados, ou de entrega de materiais, conforme formulário de fiscalização Anexo a IN 002/2018;



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

15.2.18. Apresentar, quando solicitado, especialmente pelos órgãos de controle, relatórios circunstanciados de acompanhamento de serviços contratado, ou de entrega de materiais;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002, no Decreto Estadual 840/2017 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666-93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

17.2. Fica expressamente vedada à **CONTRATADA** a utilização de trabalhadores menores, púberes ou impúberes, para a prestação dos serviços;

17.3. À **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito à ação regressiva em face do **CONTRATADO** e ainda, a retenção da importância devida, em razão da quitação de obrigações trabalhistas dos empregados do contratado;

17.4. Fica assegurado o direito do **CONTRATANTE** ao ressarcimento dos danos sofridos em virtude de interpelação judicial em razão de obrigação não cumprida pelo contratado;

17.5. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser instado a honrar qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, restituir ao **CONTRATANTE** todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em Juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante.

17.6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal do **CONTRATANTE**;

17.9. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

17.10. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato por razões de interesse público, respeitando o contraditório e a ampla defesa, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.11. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

17.12. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



SETASC
Fls. _____
Rub. _____

17.13. Em caso de dúvidas da **CONTRATADA**, na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela **CONTRATANTE**, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

17.14. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados, e que importem em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais que juntamente com a Proposta de Preço da **CONTRATADA**, passam a integrá-lo independente de transcrição.

17.15. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e correrá por conta e ônus da **CONTRATANTE**, sendo condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 61, § único da Lei 8.666/93.

17.16. Não serão aceitos serviços com especificação diferente ao que foi proposto, bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no termo de referência;

17.17. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

17.18. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades legais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por se acharem justas e **CONTRATADAS**, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, MT, ***** de ***** de 2018.

Representantes legais das partes:

[Nome da Secretaria de Assist Social e Cidadania]

Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania

Nome do representante

Nome do fornecedor

CNPJ:

Testemunhas:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO – conforme item 8.6.1)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____
sediada à Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP
_____ no munic4pio de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 0**/201*/SETAS, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/SETAS, sob pena das sanções cab4veis;

2 – A inexist4ncia de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vig4ncia contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condiç4o de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituiç4o Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal servidor de qualquer 4rg4o ou entidade vinculada ao 4rg4o/entidade promotor da licitaç4o, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, s4cio, dirigente ou respons4vel t4cnico (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificaç4o do Representante legal)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Modelo de Requerimento **Conforme item 8.6.2.1.**)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/201*/ SETAS, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento)

Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

(Apresentar junto com esta declaração o **COMPROVANTE** de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO ICMS

(Modelo de declaração - conforme item 8.6.3. do Edital)

DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO ELETRÔNICO nº ***/201*/ SETAS, atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.

No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:

() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.

Local e data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Conforme item 8.5.1)

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, detentora do CNPJ de nº _____, estabelecida à rua/av _____ nº _____, telefone: _____ na cidade de _____ - (UF) _____, atesta para os devidos fins que a Empresa/Instituição _____, com sede na cidade de _____, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

(Informar os serviços prestados)

Local e Data

(Nome do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

(Carimbo com o CNPJ)